

Salvador, 23 de Julho de 2019.

Lastreado no parecer da ASJUR1 (doc. 143.864/2019), declaro inexigível a licitação, com esteio no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, indicando a **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, para a contratação pleiteada, no **valor total de R\$ 62.991.60** (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), considerando a vigência de 30 meses.

À ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

ANTÔNIO MOISÉS ALMEIDA BRAGA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS